

**Lei N° 2.373/2.009**

“Dispõe sobre a destinação de imóvel público que específica e estabelece outras providências.”

**LUIZ CARLOS MACIEL**, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar o imóvel objeto da matrícula n° 3.283 junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Fino para as seguintes finalidades:

- I construção de casas populares;
- II instalação de empresas e indústrias, através do programa municipal de fomento às instalações de empreendimentos.
- III construção de quadras e campos esportivos.
- IV construção de unidades de serviços públicos.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 09 de dezembro de 2.009.

**LUIZ CARLOS MACIEL**  
Prefeito Municipal